



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 383, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.987

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO".

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Gros-
so, no uso de suas atribuições legais,

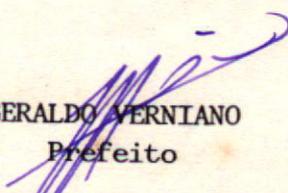
FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte
Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DO
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, entidade civil, sem fins lucrativos, de natureza assisten-
cial, filantrópica, cultural, social e desportiva, com foro nesta cidade de Jacia-
ra-MT e sede provisória à Rua Jaciara S/Nº, CGC nº 01.974.690/0001-42.

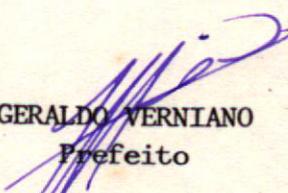
ARTIGO 2º - A presente declaração de Utilidade Pública terá vigên-
cia enquanto perdurar a presente Associação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

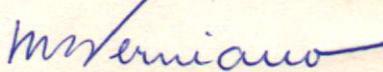
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 11 de Setembro de 1.987.


GERALDO VERNIANO
Prefeito

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.


GERALDO VERNIANO
Prefeito

Registrado nesta Secretaria de Administração e publicado de conformi-
dade com a Legislação Vigente. Data Supra.


MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

01
A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº07/87

AUTOR: Vereador Vicente de Paula Gomes

É com grande satisfação que venho a presença dos meus estimados camaristas para pedir a sua atenção.

Nesse Atne-Projeto de Lei, o que vem fazer a nobreza de declarar de Utilidade Pública a Associação do Bairro São Sebastião nesta cidade.

Haja visto que as Associações vem integrando e participando grande número de pessoas, a que se tira muitas idéias fabulosas e aproveitáveis para construção de dias melhores em nosso município, porque não dizer, no futuro de nossa gente e assim esperamos a valiosa e dipensada atenção dos senhores Edis, pois voces representam o povo, e é este povo que solicita Utilidade Pública para o seu Bairro e assim esperamos aprovação.

Sala das Sessões

Jaciara, 18 de agosto de 1.987

Vicente de Paula Gomes

VEREADOR-AUTOR



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

02
8

ANTE PROJETO DE LEI Nº07/87

" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO SBASTIÃO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, Estado de Mato Gros
so, DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica declarado de utilidade pública a
ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, entidade civil, sem fins
lucrativos, de natureza assistencial, filantrópica, cultural,
social e desportiva, com foro nesta cidade de Jaciara-MT e se
de provisória à Rua Jaciara S/N, CGC nº01.974.690/0001-42.

ARTIGO 2º: A presente declaração de Utilidade Públi
ca, terá vigência enquanto perdurar a presente Associação.

ARTIGO 3º: Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
SALA DAS SESSÕES

Jaciara, 18 de agosto de 1.987

Vicente de Paula Gomes
VEREADOR-AUTOR

SUBSCRIÇÕES

BAIRRO SÃO SEBASTIÃO

E S T A T U T O

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

CANTORIO DO 1.º OFÍCIO
Lúcia Victor Coelho
TABELIA
Eurico Victor Oliveira
SUBSTITUTO
Vera Lúcia V. C. Aguiar
Saturnino M. V. Coelho
Lúcia Victor Coelho
ESCREVENTES JURAMENTADOS
JACIARA - MATO GROSSO

ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de natureza assistencial, filantrópica, cultural, social e desportiva, com foro nesta cidade de Jaciara-MT e sede provisória à rua Jacira S/Nº.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sigla da Associação será "ABSS", estabelecendo-se que a bandeira, flâmulas e distintivos terão um brasão de três mãos e serão confeccionados, de acordo com os modelos aprovados em reunião da Assembléia.

ART. 2º - São fins precípuos da Associação:

I - a congregação de todos os associados, através de reuniões sociais, práticas culturais e desportivas, proibidas, porém, quaisquer manifestações subversivas, desrespeitando a ordem dos Direitos Humanos.

II - a idealização e formalização de planos e projetos que visem melhorar as condições urbanas do Bairro São Sebastião, bem como a vida, saúde e segurança de seus moradores, resolvendo e minimizando, inclusive com auxílio dos Poderes Públicos e do loteamento, problemas de infra-estrutura do complexo residencial e comercial do bairro;

III - colaborar com os Poderes Públicos e Entidades congêneres ou assemelhadas na implantação, reforma, obras e serviços de utilidade comunitária;

IV - pleitear e reivindicar, junto às autoridades constituídas providências julgadas imprescindíveis ou necessárias em favor do bairro.

ART. 3º - A Associação terá duração por tempo indeterminado e reger-se-á por este Estatuto, que poderá ser alterado no todo ou em parte por deliberação dos associados reunidos em Assembléia Geral, para este fim especialmente convocada.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 4º - São órgãos da Associação:

- I - A Assembléia Geral
- II - O Conselho Deliberativo
- III - O Conselho Fiscal

CANTORIO DO 1.º OFÍCIO
Lúcia Victor Coelho
TABELIA
Eurico Victor Oliveira
SUBSTITUTO
Vera Lúcia V. C. Aguiar
Saturnino M. V. Coelho
Lúcia Victor Coelho
ESCREVENTES JURAMENTADOS
JACIARA - MATO GROSSO

IV - A Diretoria

Cleia Victor Coelho
 ENFERMEIRA
 Eurico Victor Oliveira
 SUBSTITUTO
 Maria Lúcia V. C. Aguiar
 Saturnino M. V. Coelho

TÍTULO I - ASSEMBLÉIA GERAL

Cleia Victor Coelho
 ESCRIVENTE JURÁDICO
 MACIARA - MATO GROSSO

ART. 5º - A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação reunir-se-á or-
 dinariamente e extraordinariamente.

PARÁGRAFO 1º - serão ordinárias as Assembléias que forem convocadas pela
 Diretoria para fins específicos;

PARÁGRAFO 2º - serão extraordinárias as Assembléias que se realizarem, ain-
 da para fins específicos, por convocação do Conselho Deliberativo, da Diretoria,
 ou de 1/3 (um terço) dos associados em situação regular.

ART. 6º - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á até 30 de Maio (ou
 outra data) de cada ano, para deliberar sobre o relatório, balanço e contas do e-
 xercício anterior e, quando for o caso, para a eleição do Conselho Deliberativo e
 Diretoria, de conformidade com o disposto no Capítulo V.

ART. 7º - As Assembléias Gerais serão convocadas por Edital, publicado pe-
 lo menos uma vez em jornasl de grande circulação, e por outro meio de comunicação
 existente, e afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Edital de convocação das Assembléias Gerais indicará
 os assuntos a serem tratados, bem como o dia e a hora da instalação, tanto em pri-
 meira, como em segunda convocação, com diferença de 1/2 (meia) hora.

ART. 8º - As Assembléias Gerais instalar-se-ão para deliberar, em primei-
 ra convocação, com pelo menos metade dos associados, e, em segunda, com qualquer
 número.

PARÁGRAFO 1º - No caso de reforma do Estatuto ou de dissolução, a Assem-
 bléia Geral só poderá instalar-se e deliberar, em primeira convocação, com 2/3
 (dois terços) no mínimo, dos associados e, em segunda, com qualquer número.

PARÁGRAFO 2º - Em caso de dissolução da Associação, a Assembléia Geral
 que aprovar a liquidação terá, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus associados e
 dará destino ao remanescente de seu patrimônio.

ART. 9º - Além dos casos previstos neste Estatuto, a votação será secreta
 quando a Assembléia Geral assim o resolver.

ART. 10 - Das deliberações de cada Assembléia Geral lavrar-se-á competen-
 te ata, que, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário
 da Mesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - No início de cada Assembléia, os Associados assinarão o
 termo de presença em livro próprio.

TÍTULO II - DO CONSELHO DELIBERATIVO

ART. 11 - O Conselho Deliberativo, como órgão superior, apenas subordina-

do à Assembléia Geral, será composto de 5 (cinco) suplentes, eleitos dentre os Associados e terá mandato de 1 (um) ano, admitida reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Reunido sob a direção de seu mais idoso membro, procederá o Conselho Deliberativo à eleição de um Presidente e um Secretário, empossados logo após.

ART. 12 - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Convocar a Assembléia Geral para eleição e posse da Diretoria;

II - Convocar a Assembléia Geral Extraordinária, para fins específicos;

III - Eleger o Conselho Fiscal;

IV - Supervisionar a atuação do Conselho Fiscal e da Diretoria manifestando-se em todos os assuntos que lhe forem pertinentes, nos termos deste Estatuto com poder decisório pelo voto da maioria;

V - Ouvido o Conselho Fiscal, aprovar as contas da Diretoria e o plano de aplicação para o exercício seguinte;

VI - Resolver as representações ou proposições que forem apresentadas pelo Conselho Fiscal e Diretoria e, bem assim, os casos omissos neste Estatuto.

TÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL

ART. 13 - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos dentre os associados regulares, com mandato de 1 (um) ano.

ART. 14 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar os atos de gestão da Diretoria;

II - Emitir pareceres sobre os balancetes mensais e balanço anual, encaminhando-os ao Conselho Deliberativo;

III - Cumprir as missões e atribuições que lhe designar o Conselho Deliberativo;

IV - Representar ao Conselho Deliberativo contra atos da Diretoria, que possam denegrir a imagem da Associação ou que impliquem em malversação de verba orçamentária.

TÍTULO IV - DA DIRETORIA

ART. 15 - A Diretoria será composta de 6 (seis) membros a saber:

ANTONIO DO I.º ONCIO

Lúcia Victor Coelho

Francisco Victor Oliveira

Lúcia V. C. Aguiar

Armando M. V. Coelho

Lúcia Victor Coelho

ESCRITORES JURAMENTADOS

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - 1º Secretário
- IV - 2º Secretário
- V - 1º Tesoureiro
- VI - 2º Tesoureiro

LUCIANO DO L. ONCIO
 Lúcia Victor Coelho
 CAROLIA
 Enrico Victor Oliveira
 INSTITUTO
 Vera Lúcia V. C. Aguiar
 SOLARINO V. Coelho
 Lúcia Victor Coelho
 ESCRITORES JURAMENTADOS
 IACIARA - MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam, desde já, criados os Departamentos:

- I - Departamento Cultural
- II - Departamento Social
- III - Departamento de Esportes
- IV - Departamento Jurídico
- V - Departamento de Assuntos Urbanos.

ART. 16 - O mandato da Diretoria será de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

ART. 17 - Compete, privativamente, à Diretoria:

- I - Nomear e demitir "ad nutum" os Diretores de Departamentos;
- II - Propor ao Conselho Deliberativo plano de aplicação, e, o quadro de servidores e respectiva remuneração;

- III - Elaborar, até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao vencido, o balancete mensal da Associação, para exame e aprovação do Conselho Fiscal;

- IV - Elaborar, no final do mandato, o balanço anual e o relatório das atividades da Associação, submetendo-se à apreciação do Conselho Deliberativo, fornecendo-lhes, se solicitados, quaisquer documentos, livros e informações que se fizerem necessárias para esclarecimento de dúvidas;

- V - Manter sempre visível no salão da Associação e nas demais dependências administrativas da mesma, quadro de avisos, de decisões do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria, para conhecimento dos associados;

- VI - Aprovar as programações gerais da Associação, por Departamento.

ART. 18 - Compete ao Presidente da Diretoria e, no seu impedimento, ao Vice-Presidente:

efetuados;

recadação afeirda;

V - Depositar, em conta bancária da Associação, toda a ar-

VII - Receber mensalidade, jóias, taxas ou quaisquer contri-

VIII - Apresentar prestações de contas nos casos de auxílios

IX - Todos os demais atos pertinentes ao seu cargo.

CAPÍTULO III - DA RECEITA

ART. 21 - A receita da Associação constituir-se-á de mensalidades, jóias de admissão e rendas de eventos realizados, doações, legados e subvenções.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor das mensalidades e jóias será proposto pelo Conselho Deliberativo e aprovado em Assembléia.

ART. 22 - As contribuições em atraso dos associados para com a Associação se constituem em títulos líquidos e certos, suscetíveis de execução judicial.

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS

ART. 23 - É requisito essencial para a admissão de associados, ser pessoa física ou jurídica, proprietário ou morador.

ART. 24 - A representação do associado será exercida pelo proprietário, ou pelo morador responsável, assim reconhecido no ato de sua inscrição na Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultativo a qualquer associado fazer-se representar por preposto, devidamente constituído, exceto nos casos de eleições.

ART. 25 - São direitos dos associados:

I - Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo;

II - Utilizar-se de todos os serviços da Associação;

III - Propor, em reunião da Diretoria, medidas em benefício da Associação;

IV - Participar das Assembléias Ordinárias e Extraordinárias, com direito a voz e voto;

REGISTRO DO 1.º GRUPO 06
Victor Coelho
Victor Oliveira
V. C. Aquino
M. V. Coelho
Victor Coelho
ESCRITURAS JURAMENTADAS
MATO GROSSO

V - Exercer os demais direitos assegurados por este Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será observado em todas as deliberações o princípio de singularidade do voto.

ART. 26 - São deveres dos Associados:

I - Respeitar o presente Estatuto e cumprir as deliberações da Assembléia Geral;

II - Pagar pontualmente as contribuições devidas;

III - Colaborar com a Diretoria no levantamento de problemas referentes ao Bairro São Sebastião, propondo sempre que possível, as soluções mais viáveis e prioritárias.

ART. 27 - Para o exercício de qualquer direito assegurado por este Estatuto, terá o Associado que estar em pleno gozo de seus direitos e quite com os cofres sociais.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

ART. 28 - O Conselho Deliberativo e a Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, em escrutínio secreto pelo sistema de chapas, previamente registradas.

ART. 29 - A eleição será convocada pela Diretoria, na pessoa de seu Presidente, em exercício, por Edital, que mencionará o local e a data da realização e o prazo para o registro das chapas.

PARÁGRAFO 1º - O Edital será publicado pelo menos 1 (uma) vez em Jornal de grande circulação ou outro meio de comunicação existente e afixado na Sede com antecedência de 10 (dez) dias no mínimo.

PARÁGRAFO 2º - O prazo para registro de chapas é de até 3 (três) dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária.

ART. 30 - As chapas serão registradas na Secretaria da Associação, mediante pedido feito em 2 (duas) vias.

PARÁGRAFO 1º - A Secretaria passará o recibo na segunda via do pedido de registro.

PARÁGRAFO 2º - O voto é válido para toda a chapa, vedada qualquer supressão ou substituição dos nomes que a compõem.

ART. 31 - É vedada a participação de membros, na Diretoria, com vínculo de parentesco de primeiro e segundo grau, em linha reta ou colateral.

ART. 32 - Instalada a Assembléia Geral Ordinária, na forma do Estatuto, o Diretor Presidente declarará iniciados os trabalhos de eleição, solicitando ao plenário a designação de 3 (três) mesários para constituírem a Mesa Eleita

ral, que se instalará imediatamente, promovendo o recebimento e a apuração dos votos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Mesa Eleitoral decidirá, soberanamente, por maioria de votos, todas as questões suscitadas no decurso da votação.

ART. 33 - Concluída a apuração, a Mesa Eleitoral proclamará eleita a chapa vencedora, declarando empossados os seus componentes.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 34 - Ficam terminantemente proibidos, em qualquer dependência da Associação:

- I - Manifestações de caráter subversivo e de discriminação;
- II - Prática de jogos de azar, vedados por Lei;
- III - Prática de atos de comércio, salvo para promoções específicas da Associação.

ART. 35 - Nenhum associado responderá, subsidiariamente, pelas obrigações da Associação.

ART. 36 - Observado o Estatuto, o Conselho Deliberativo, a Diretoria, o Conselho fiscal poderão criar comissões ou Grupos de Trabalho específicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria promoverá, para apreciação do Conselho Deliberativo e aprovação pela Assembléia Geral, a elaboração do Regimento Interno da Associação.

ART. 37 - As aquisições patrimoniais, as obras e serviços de terceiros e as alienações só poderão ser efetuadas obedecendo-se a critérios de licitação, regulamentados pelo Conselho Deliberativo.

ART. 38 - O Conselho Deliberativo ou o Conselho Fiscal poderá convocar qualquer membro da Diretoria ou Diretor de Departamento para prestar esclarecimentos sobre assuntos de sua competência.

ART. 39 - Poderá a Associação, mediante aprovação da Assembléia Geral, filiar-se a outras entidades congêneres de maior âmbito, nas esferas municipal, estadual e federal, mantida, todavia, sua autonomia.

ART. 40 - Ao presente Estatuto se incorporam, como se aqui estivessem literalmente transcritas, todas as disposições legais que regulam associações da mesma natureza e espécie, autorizada sua inscrição no Cartório Privativo de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com observância do disposto no Art. 19 do Código Civil combinado com os Artigos 114 e 120 da Lei 6.015/73 e ainda Art. 71 § 4º da Lei 6.884/80.

ART. 41 - Aos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria e Diretores de Departamentos, fica vedada a percepção de remuneração.

07
8

neração, bonificação ou gratificação de qualquer tipo.

ART. 42 - excepcional e independentemente de convocação, a Assembléa Geral que aprovar o presente Estatuto fica autorizada a promover, de imediato, a eleição, na forma que lhe aprouver, do Conselho Deliberativo, empossado logo após.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ato contínuo, o Conselho Deliberativo fará a composição do Conselho Fiscal e procederá a eleição da Diretoria, dando-lhes posse.

ART. 43 - Este Estatuto, após aprovação pela Assembléa Geral, somente poderá ser alterado, no todo ou em parte, pela própria Assembléa Geral.

ART. 44 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 20 de Junho de 1.987

Escrituras verdadeiras
de Manoel Alves de Souza e Ernestina dos Santos Batista de que deu f. em testemunho da verdade Jaciara (MT), 03 de Junho de 1987
Lúcia Victor Coelho

Manoel Alves de Souza
PRESIDENTE

Apresentado hoje às 16:00 horas
Página 1476 de Protocolo
sob nº 1476 de ordem
matriculado nº 60 do livro nº B.3
sob nº R/1476
Jaciara, 03 de Junho de 1987
Lúcia Victor Coelho
OFICIAL DO REGISTRO

Ernestina dos Santos Batista
1º Secretário

Apresentado hoje às 16 HORAS
Página 1414 de Protocolo
sob nº 67 de ordem
matriculado nº 05 do livro nº A-1
sob nº B/67
Jaciara, 03 de JULHO de 1987
Lúcia Victor Coelho
OFICIAL DO REGISTRO

CANTORIO DO 1.º OFÍCIO
Lúcia Victor Coelho
ABELIA
Eurico Victor Oliveira
SUBSTITUTO
Vera Lúcia V. C. Aguiar
Lúcia V. C. Aguiar
Lúcia Victor Coelho
ESCREVENTES JURAMENTADOS
JACIARA - MATO GROSSO

Lúcia Victor Coelho
ABELIA
Eurico Victor Oliveira
SUBSTITUTO
Vera Lúcia V. C. Aguiar
Saturnino M. V. Coelho
Lúcia Victor Coelho
ESCREVENTES JURAMENTADOS
JACIARA - MATO GROSSO



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 12 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.

01 974 690/0001-42

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS		05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM 01 8 NÃO 02 6	07 MÊS DE BALANÇO	08 PERCENTUAL DO CAPITAL
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM 03 0 NÃO 04 9	12 0	01 1 0 0 0 DE ORIGEM NACIONAL 02 0 0 0 8 DE ORIGEM ESTRANGEIRA
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	N.º BÁSICO	09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	
	N.º ORDEM	MENOS DE C/8 100.000	ENTRE C/8 100.000 E C/8 1.000.000
	CONTROLE	X 01 6	02 4 MAIS DE C/8 1.000.000 03 2
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		06 NATUREZA JURÍDICA	
06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE		10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00 9	EMPRESA INDIVIDUAL (COMERCIO OU INDUSTRIA)	00 6
EXPORTAÇÃO	01 7	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2
IMPORTAÇÃO	03 3	SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	03 0
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9
IPI	05 0	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4	SOC. COOPERATIVA	08 1
ENERGIA ELÉTRICA	09 2	FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0
MINERAIS	10 6	EMPRESA PÚBLICA	10 3
TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
ICM	12 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
		FUNDAÇÃO	15 4
		ASSOCIAÇÃO	X 16 2
		AUTARQUIA	17 0
		ÓRGÃO PÚBLICO	18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO COM FINS NÃO LUCRATIVOS

12 CÓDIGO 8 0 2 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO SAO SEBASTIAO

14 NOME DE FANTASIA

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.) Rua

16 NOME DO LOGRADOURO Jacira

17 NÚMERO S/N

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

19 BAIRRO OU DISTRITO Sao Sebastiao

20 CEP 7 8 6 4 0

21 SIGLA DA UF. MT

22 MUNICÍPIO Jaciara

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 9 0 9 5

24 CÓDIGO DA INSPECTORIA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF 1 4 1 5 6 4 8 2 1

26 NOME VICENTE DE PAULA GOMES

27 DATA 17-agosto 1987

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

21 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR

CÓDIGO 1 2 4 3 2 7

ANO 8 7

GRUPO 0 1

NÚMERO

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

12432/9151

17/08/87

DEF - BORDONÓPOLIS - MT

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO 1 7 0 8 8 7

32 MATRICULA DO FUNCIONÁRIO 0 1 0 6 . 6 1 3 . 8

09

Estatuto da Associação do Bairro São Sebastião, na Cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso

PECUAMA S.A. - Agro Pastoril da Amazônia
C.G.C. - 03.856.986/0001.94

R E S U M O

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo

Fica Instituída a Associação do Bairro São Sebastião, com sede provisória à rua Jaciara s/r., nesta cidade de Jaciara - MT. A Associação é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de natureza assistencial, filantrópica, cultural, social e desportiva, de duração indeterminada, com foro nesta cidade e comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, e tem por objetivo a idealização e formalização de planos e projetos que visem melhorar as condições do Bairro São Sebastião. Pleitear e reivindicar, junto às autoridades constituídas, providências julgadas imprescindíveis em favor do Bairro. A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, eleitos para o mandato de um ano. As informações completas se encontram nos Estatutos, à disposição dos interessados, na sede da Associação, no endereço acima mencionado.
Jaciara, 22 de junho de 1.987.
Manoel Alves de Souza - Presidente Provisório
Ernestina dos Santos Batista - Secretária Provisória
C. — 3302

**AVISOS AOS ACIONISTAS
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS**

Comunicamos aos Srs. Acionistas que, por decisão da diretoria, será iniciado, no próximo dia 30.06.87 o pagamento de dividendo relativo ao exercício de 1.986, no valor de Cz\$ 0,18 (Dezoito centavos de cruzado) para cada ação, conforme autorizado pela A.G.O.E., de 30 de abril de 1.987.

Este pagamento será feito contra a apresentação das cautelas no seguinte endereço: Cuiabá: Av. Getúlio Vargas, nº 1.300 - 2º andar.
Cuiabá, 10 de junho de 1.987
FERNANDO VICENTE VICENTE
C. — 3304

3 — 1

AGROAMA S/A — Fomento da Pecuária na Amazônia
C.G.C. — 03.857.315/0001.48

**Aviso aos Acionistas
Pagamento de Dividendos**

Comunicamos aos Srs. Acionistas que, por decisão da diretoria, será iniciado, no próximo dia 30.06.87 o pagamento de dividendo relativo ao exercício de 1986, no valor de Cz\$ 0,18 (dezoito centavos de cruzado) para cada ação conforme autorizado pela A.G.O.E. de 30 de abril de 1987.

Este pagamento será feito contra a apresentação das cautelas no seguinte endereço: Cuiabá: Av. Getúlio Vargas, nº 1.300 — 2º andar.
Cuiabá, 10 de junho de 1.987
Fernando Vicente Vicente
C: 3305

3 — 1

Itamarati Norte S/A — Agro Pecuária
C.G.C. — 03.532.447/0001.08

**Aviso aos Acionistas
Pagamento de Dividendos**

Comunicamos aos Srs. Acionistas que, por decisão da diretoria, será iniciado, no próximo dia 30.06.87 o pagamento de dividendo relativo ao exercício de 1986, no valor de Cz\$ 0,06 (seis centavos de cruzado) para cada ação conforme autorizado pela A.G.O.E. de 30 de abril de 1987.

Este pagamento será feito contra a apresentação das cautelas no seguinte endereço: Diamantino: Fazenda Itamarati Norte.
Diamantino, 10 de junho de 1.987
Francisco de Matheus
Diretor Presidente
C: 3306

3 — 1

APEMAG S.A. — Agropecuária Matogrossense
C.G.C. — 03.138.476/0001.81

**Aviso aos Acionistas
Pagamento de Dividendos**

Comunicamos aos Srs. Acionistas que, por decisão da diretoria, será iniciado, no próximo dia 30.06.87 o pagamento de dividendo relativo ao exercício de 1.986, no valor de Cz\$ 0,18 (dezoito centavos de cruzado) para cada ação conforme autorizado pela A.G.O.E.; de 30 de abril de 1987.

Este pagamento será feito contra a apresentação das cautelas no seguinte endereço: Cuiabá: Av. Getúlio Vargas, nº 1.300 — 2º andar.
Cuiabá, 10 de junho de 1.987.
FERNANDO VICENTE VICENTE
C. 3303

3 — 1

Extrato do Estatuto da Associação Profissional dos Classificadores de Produtos de Origem Vegetal do Estado de Mato Grosso — APCV/MT.

A Associação Profissional dos Classificadores de Produtos de Origem Vegetal do Estado de Mato Grosso — APCV/MT., sociedade Profissional, representativa da classe dos Classificadores de Produtos de Origem Vegetal do Estado de Mato Grosso, fundada na cidade de Cuiabá - MT., em Assembléia Geral, realizada em 20.06.87, com Sede na Cidade de Cuiabá - MT., é constituída por tempo indeterminado e com número ilimitado de Sócios. Os sócios não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome da Associação. A Diretoria será composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Ao Presidente da Associação compete: representar a Associação em todos os atos de sua vida pública e jurídica. Em caso da Associação ser dissolvida por liberação de Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada, com a presença de 3/4 (três quartos) dos sócios quites revertendo-se o seu Patrimônio para uma instituição de caridade.

Cuiabá - MT., 20 de junho de 1.987.
Edmundo Antonio da Costa — Presidente
C — 3298

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COOPROCAMI - Coop. Agric. Reg. Prod. de Cana de Mirassol D'Oeste Ltda, localizada na Estrada Transefônica, Km 6 Vila Guarani, município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, CGC 15.075.948/0001-83 torna público que requereu à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Coordenadoria do Meio Ambiente, através do Processo nº 483/87 em 23.06.87, Licença de operação Produção de Alcool Hidratado a localizar-se na Estrada Transefônica, Km 6 Vila Guarani, Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

FRANCISCO MESSIAS SABER DE MOLON
Diretor Secretário
Conhecimento Nº 3318



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça, Economia e Finanças

10

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº07/87 (LEGISLATIVO)

PROCESSO Nº070
RELATOR: ROSIVAL FRANCISCO DE SOUZA
PARECER Nº 013
PROTOCOLO Nº786

SENHOR PRESIDENTE:

Após estudos detalhados ao Projeto de Lei nº 07/87 (Legislativo), e vendo a necessidade e a importância da Associação Comunitária do Bairro São Sebastião, somos de parecer favoráveis pela sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES

Jaciara, 31 de agosto de 1.987

Rosival Francisco de Souza
RELATOR

APOIAMOS E RECOMENDAMOS O PARECER DO RELATOR

SALA DAS SESSÕES

DATA SUPRA.

Alírio Dias de Souza
PRESIDENTE

Dr. Carlos Vilela Borges
MEMBRO EFETIVO